



BOLETIM N. 20/2021

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **05 DE JULHO DE 2021**

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE JULHO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº. 48/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 20/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI N.º 65/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.408 DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE “DÁ DENOMINAÇÃO DE “EUCLIDES DE OLIVEIRA” À AVENIDA UM (01), NO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROJETO DE LEI N.º 66/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DIRETOR FINANCEIRO E DO DIRETOR TÉCNICO DA CODEN AMBIENTAL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 509/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de designar funcionários, para a fiscalização do sistema CROSS – Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde.
2. **N. 510/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de demarcação, pintura do solo e placas de regulamentação, no estacionamento 45º graus na rua Duque de Caxias, Centro.
3. **N. 511/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal, a limpeza, capinação e roçagem na calçada, rua João Peterlevitz, jardim Bela Vista.
4. **N. 512/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de poda e corte de árvores, rua dos Jacarandás (calçada do SESI), bairro Jardim das Palmeiras.
5. **N. 513/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, que notifique a CPFL, para realizar a troca de poste de madeira, rua George Hunter altura do número 99, Bela Vista.
6. **N. 514/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, que tome ações efetivas com urgência ao surto de escorpiões, no bairro Campos Verdes.
7. **N. 515/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo nos cruzamentos da Rua Herman Jankovitz, com as ruas Carlos Pinto Camargo e João Bassora.
8. **N. 516/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para intensificar o policiamento nas praças situadas no Residencial 23 de Maio, Jardim Santa Rita I e Jardim Marajoara.
9. **N. 517/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de um sistema/plataforma digital para emissão de receituário médico em toda rede pública de saúde no Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

10. **N. 518/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação de uma lombada, ou redutores de velocidade, na Avenida Pascoal Picone, próximo ao n. 269, no Jardim São Manoel.
11. **N. 519/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação do solo nas ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmile, João Bassora, George Hunter e Eduardo Leekning.
12. **N. 520/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a manutenção da calçada, em frente à entidade APADANO, na Rua João Bolzan, no Parque Fabrício.
13. **N. 521/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada dos galhos e a limpeza da área verde situada na Rua João de Barro, esquina com a Avenida Uirapuru, no Residencial 23 de Maio.
14. **N. 522/2021** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza da calçada no entorno da Campo de futebol do Bairro Santa Luiza I na Rua Maximiliano Dalmédico e Rua Armezinda de Ultramar..
15. **N. 523/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a construção de arquibancadas no campo de futebol do bairro São Jorge.
16. **N. 524/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação de lombada, na Rua Wanderlei Willis Klava, próximo ao n. 368, no bairro Jardim Campos Verdes.
17. **N. 525/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a implantação de sinalização de solo, na Rua Joaquim Leite da Cunha X Rua Norma Bassora, no bairro Jd. Santa Luiza II.
18. **N. 526/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Chefe do Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei para criação de Programa “Bolsa Talento Esportivo” Nova Odessa.
19. **N. 527/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a implantação de sinalização de solo, em todas as travessas da Rua Ana Julia de Oliveira, no bairro Jardim das Palmeiras e Jd. São Manoel.
20. **N. 528/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a implantação de sinalização de solo, na Avenida Ampélio Gazzeta em toda sua extensão.
21. **N. 529/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a implantação de sinalização de solo, na Rua Maria P. Benincasa X Rua André Miguél Liekning, no bairro Maria Raposeiro Azenha.
22. **N. 530/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a implantação de sinalização de solo, na Rua Riachuelo X Rua Augusto Peterlevitz, no bairro Bela Vista.
23. **N. 531/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica a implantação de sinalização de solo, na Rua Rio Branco no centro em toda sua extensão.
24. **N. 532/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de telas de proteção nos bueiros, para auxiliar no combate aos escorpiões e facilitando a limpeza dos mesmos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

25. **N. 533/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a possibilidade de instalação de aparelhos de TV, em todas as salas na Unidade Respiratória, e em local como sala de espera e recepção.
26. **N. 534/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de poda de galhos na calçada da Escola Dorti Zambello Calil.
27. **N. 535/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de supressão de árvores em local que especifica no Jardim Nossa Senhora de Fátima, ao lado da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.
28. **N. 536/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza na Rua Augusto Klava, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.
29. **N. 537/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica a implantação de sentido único de direção (centro/bairro) na Rua Wandemar Ignowsk, no Bosque dos Cedros.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA A
SER REALIZADA NO DIA

05 DE JULHO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima oitava sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2021. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e propõe um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19. Em seguida, o presidente solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É realizada a leitura das ementas das indicações e dos votos de pesar apresentados no período. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 478/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de folhas secas (seringueira) na Rua Tamboril, no Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 479/2021**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da Rua João Teixeira de Camargo, no Jardim Éden. **INDICAÇÃO N. 480/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de uma lombada na Rua Antônio Berni, próximo ao número 232, no Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 481/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a colocação de areia no parquinho infantil da área de lazer Pastor Raimundo Moreira Costa, no Jardim Capuava. **INDICAÇÃO N. 482/2021**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento das Ruas Heitor Cibin, Roberto Sprogis e João Jankovitz, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 483/2021**, que indica a implantação de lombada na Rua Tamboril, em frente à horta, no Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 484/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza (roçagem) da área pública situada na Rua dos Pinheiros, entre os bairros Parque Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras. **Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 485/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento das ruas Eduardo Leekning e Alice Gazzetta. **INDICAÇÃO N. 504/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a iluminação nas proximidades do ecoponto, até a rotatória da Rua Vilhens Rosenbergs, no Jardim Monte das Oliveiras. **Do vereador SÍLVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 486/2021**, que indica ao Poder Executivo, a implantação de um semáforo inteligente na Avenida Brasil com a Avenida Ampélio Gazzetta, bairro Mathilde Berzin. **INDICAÇÃO N. 487/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade de retirada de entulhos na rua Eddy de Freitas Crisciuma, altura do número 311, Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 493/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de poda ou corte árvore entre os fios, com risco de queda, rua Antônio Zanaga, altura do número 278, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 494/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, que seja feito melhorias referentes ao pavilhão da feira livre realizada aos sábados, rua Anchieta, Centro. **INDICAÇÃO N. 495/2021**, que indica ao Poder Executivo a remoção de um suporte de lixeira na Avenida Carlos Botelho, altura do número 108, Centro. **INDICAÇÃO N. 505/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade da retirada de entulhos sobre a calçada, na esquina das ruas Augusto Peterlevitz e Riachuelo, Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 506/2021**, que indica ao Poder Executivo, a limpeza e manutenção de bueiros, na rua Augusto Peterlevitz, próximo a academia de nataçao Atitude, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 507/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade de ações no tocante a limpeza do terreno, bueiro e calçada, na rua 15 de Novembro, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 508/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a limpeza, capinação e roçagem na calçada, esquina das ruas Ucilio Matioli e Hermam Jankovitz, jardim Santa Rosa. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 488/2021**, que indica ao Poder Executivo e a Secretaria de Saúde a criação de um Projeto para Combater a Pobreza Menstrual de mulheres em vulnerabilidade social. **INDICAÇÃO N. 489/2021**, que indica ao Poder Executivo que promova gestões junto ao setor competente, visando melhorias, com reparos/manutenção da iluminação, nas ruas do bairro Jardim São Jorge. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 490/2021**, que indica ao Chefe do Executivo a publicação de Decreto Municipal, permitindo a pacientes internados com Covid-19 e conscientes, poderem receber visita virtual através de videochamadas. **INDICAÇÃO N. 491/2021**, que indica ao Chefe do Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que autorize o parcelamento de dívidas de municípios com a CODEN em até 36 vezes, e desconto para pagamentos à vista, sem multas e juros. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente realiza a leitura do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

artigo 212 do Regimento Interno e informa que não cabe pedido de adiamento e de vista de indicação. **INDICAÇÃO N. 492/2021**, que indica ao Chefe do Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei para isentar o trabalhador desempregado, durante o período de seguro desemprego, da tarifa de ônibus urbano. **Do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**, **INDICAÇÃO N. 496/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de regularização da Rua Juriti Nº 11, esquina com Rua Uirapuru, no bairro Vinte e Três de Maio, pois quando chove fica água empoçada. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, **INDICAÇÃO N. 497/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de descarte irregular na Rua Benedito Crempe, em frente ao número 114, no Jardim São Francisco. **INDICAÇÃO N. 498/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de remoção de cabos de telefonia, através da concessionária, nos pontos que especifica. **INDICAÇÃO N. 499/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge, devido ao descarte irregular de material no local. **INDICAÇÃO N. 500/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de abertura de canaleta para o escoamento de água na Rua Edmundo Zorzetto, em frente ao número 374, no Jardim Montes das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 501/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da Rua Brasília, ao lado do Campo do São José, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 502/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza de capinação sito, Rua Henrique Félix em frente ao número 11 Jardim Fadel. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, **INDICAÇÃO N. 503/2021**, que indica ao Poder Executivo a implantação de período integral em todas as unidades da rede municipal de Ensino. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **MOÇÃO N. 185/2021**, voto de pesar pelo falecimento do senhor José Marmille Neto (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES – VOTAÇÃO EM BLOCO**: É realizada a leitura das ementas das proposições. As proposições a seguir especificadas são votadas em bloco e aprovadas por unanimidade: **REQUERIMENTO N. 460/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a manutenção da frota de veículos do município. **REQUERIMENTO N. 469/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo, junto a Secretaria do Meio Ambiente a respeito dos futuros impactos e deplecionamento, as margens da represa do Salto Grande (próximo a nova estação de água Santo Ângelo). **REQUERIMENTO N. 475/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as despesas realizadas com a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda., relativas à realização de exames de radiologia. **REQUERIMENTO N. 476/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a regularidade do afastamento remunerado concedido aos servidores que especifica – Portaria n. 230/2021. **REQUERIMENTO N. 477/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre a regularidade das horas extras realizadas pelos dentistas que atuam na rede municipal de Saúde. **REQUERIMENTO N. 478/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma do sistema elétrico do Hospital Municipal e a implantação de exames de média e alta complexidade no Ambulatório. **REQUERIMENTO N. 479/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a escala dos profissionais de saúde nos finais de semana (médicos plantonistas, enfermeiros e auxiliares de enfermagem). **REQUERIMENTO N. 480/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **REQUERIMENTO N. 481/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a política de resíduos sólidos da saúde (Lei Municipal n. 3.142/17). **REQUERIMENTO N. 482/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação da Dengue no nosso município. **REQUERIMENTO N. 483/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação da Rua 13 do Loteamento Jardins dos Lagos I. **REQUERIMENTO N. 484/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. **REQUERIMENTO N. 485/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações à CODEN sobre o reservatório do bairro Altos do Klavin. **REQUERIMENTO N. 492/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Tutelar. **REQUERIMENTO**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

N. 495/2021 de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os valores gastos com a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia, decorrentes de parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora. **REQUERIMENTO N. 507/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a despesa realizada com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis (empenho n. 2696/2021 - cirurgia cardíaca). **REQUERIMENTO N. 508/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo, a respeito das condições de trabalho dos funcionários, nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal. **REQUERIMENTO N. 509/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre convênios com entidades assistenciais relacionados as crianças com necessidades especiais no município. **REQUERIMENTO N. 515/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de uma Comissão Municipal de Emprego (CME) visando a formulação de políticas públicas e a melhoria de condições de empregabilidade dos trabalhadores do município. **REQUERIMENTO N. 516/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não disponibilização das doações recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 522/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal e à Secretária de Esportes sobre projetos de esportes para as crianças no período de pandemia. **REQUERIMENTO N. 523/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal e a Secretária de Saúde sobre a possibilidade de testagem com maior frequência e de inclusão no grupo de risco para receber a vacina contra a COVID-19, os Conselheiros Tutelares. **REQUERIMENTO N. 524/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adoção de medidas para aprimorar o trânsito de pedestres no pontilhão do Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 525/2021** de autoria do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a “Evolução Funcional Vertical” dos servidores municipais, prevista na Lei Complementar n. 45/2015. **REQUERIMENTO N. 526/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um ponto de ligação entre a Avenida dos Brilhantes e a Rodovia Anhanguera, atrás da Churrascaria Apaloosa. **REQUERIMENTO N. 527/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de academia da melhor idade na região do Pós-Anhanguera (Acapulco, Recreio Represa e Las Palmas). **REQUERIMENTO N. 528/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa, instituído pela Lei n. 2.785/2013. **REQUERIMENTO N. 529/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de um novo censo para saber quantas pessoas com deficiência têm no município e qual o tipo de deficiência. **REQUERIMENTO N. 530/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não disponibilização do Cronograma de Obras Municipais do exercício de 2021, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 531/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo, sobre a possibilidade de aumentar mais um dia na semana a realização da “Feira Noturna” no município, respeitando os protocolos de segurança da pandemia. **REQUERIMENTO N. 532/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a despesa realizada por meio do empenho n. 1727/2021 (passagens aéreas). **REQUERIMENTO N. 534/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre fiscalização de derrubada de árvores no Bairro Triunfo em 22 de maio de 2021. **REQUERIMENTO N. 535/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de inclusão no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19, profissionais que adentrem as casas dos munícipes para prestar serviços, como, por exemplo, entregadores de gás e água. **REQUERIMENTO N. 536/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.860/2014, e a adesão ao Projeto do Estado “Casa da Juventude”. **REQUERIMENTO N. 537/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de campanha para auxiliar as entidades beneficentes, em substituição à “Festa das Nações”. **REQUERIMENTO N. 538/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação nas quatro rotatórias da Rodovia Rodolfo Kivitz. **REQUERIMENTO N. 539/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de cursos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os guardas civis municipais e os agentes de trânsito, como medida de inclusão e acessibilidade. **REQUERIMENTO N. 540/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais do Município. **REQUERIMENTO N. 541/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instituição de campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet. **REQUERIMENTO N. 542/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do Programa Vida Longa em nosso Município. **REQUERIMENTO N. 543/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção do Centro de Referência da Mulher. **REQUERIMENTO N. 544/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas para melhorar o trânsito na rotatória do bairro Campos Verdes. **REQUERIMENTO N. 545/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que foram adotadas com relação à multa aplicada ao veículo de placas DEP6477, no dia 9 de março às 12h15m. **REQUERIMENTO N. 546/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com telefone do “Disque Denúncia” em veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, com a fixação de sanções pelo descumprimento. **REQUERIMENTO N. 547/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo, sobre futuros projetos visando a melhora da Mobilidade Urbana do município. **REQUERIMENTO N. 548/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações à COHAB Campinas sobre o imóvel situado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha, Nova Odessa, onde se encontra instalado um lava jato. **REQUERIMENTO N. 549/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações complementares ao Poder Executivo sobre o estabelecimento comercial (lava jato) instalado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha. **REQUERIMENTO N. 550/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Chefe do Executivo acerca do EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Termo de Aditamento nº 14 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 010/2017 – Processo Administrativo 732/2017. **REQUERIMENTO N. 551/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a retirada de placa indicativa sinalizadora de altura para o Viaduto Nadyr Serra na Vila Azenha, retirada a mais de vinte dias. **REQUERIMENTO N. 552/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a despesa mensal com energia elétrica dos prédios municipais e imóveis locados. **REQUERIMENTO N. 553/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de AMPLIAÇÃO DA VILA DOS IDOSOS, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 554/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de AMPLIAÇÃO NA ILUMINAÇÃO no trecho da Rodolfo Kivitz que liga Nova Odessa à Americana na região das chácaras, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 555/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de MARCAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS via telefone. **REQUERIMENTO N. 556/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre possível retirada de materiais do Ecoponto no Guarapari por caminhão não cadastrado. **REQUERIMENTO N. 557/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal referente as irregularidades no Piso Podotátil para Deficiente Físico da Rodoviária. **REQUERIMENTO N. 558/2021** de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, solicita informações complementares à CODEN sobre a tarifa residencial social e o parcelamento dos débitos de água e esgoto. **REQUERIMENTO N. 559/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se firmar convênio com o Jardim Botânico Plantarum e com o Instituto de Zootecnia para que os alunos da rede municipal de Ensino possam realizar passeios dirigidos aos referidos locais. **REQUERIMENTO N. 560/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

solicita informações ao Prefeito Municipal, através da Diretoria de Cultura, sobre a Lei Aldir Blanc e a possibilidade de capacitação e suporte aos interessados. **REQUERIMENTO N. 561/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a penalização do Município devido à contratação por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) (aplicação de multa no valor de R\$ 5 milhões). **REQUERIMENTO N. 562/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as despesas realizadas no exercício de 2020, com profissionais pagos por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). **REQUERIMENTO N. 563/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a data prevista para implantação de placa de denominação “Sebastião Sartori Stante” na Rua três (3) do bairro Campo Belo. **REQUERIMENTO N. 564/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca do descarte dos pneus que estavam na garagem municipal. **REQUERIMENTO N. 565/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca do descarte de lâmpadas fluorescentes. **REQUERIMENTO N. 566/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre os veículos abandonados em vias públicas do município. **REQUERIMENTO N. 567/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas adotadas para o desassoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon, especialmente no tocante ao acionamento das empresas loteadoras. **REQUERIMENTO N. 568/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca dos estabelecimentos cadastrados no Programa NOS – Nova Odessa Solidária. **REQUERIMENTO N. 569/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do chefe do Poder Executivo sobre estudos para instituir a “Patrulha Maria da Penha” na GCM do Município de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 570/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder alterações nos artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei n. 2.625, de 17 de agosto de 2012, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais, nos moldes que especifica. **REQUERIMENTO N. 571/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar. **REQUERIMENTO N. 572/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Poder Executivo sobre o uso de espaço público pelo estabelecimento comercial situado na Rua Antônio Berni, no Jardim Montes das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 573/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita ao Chefe do Poder Executivo informações sobre a ocupação de área de preservação ambiental no Jardim dos Lagos. **REQUERIMENTO N. 574/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de Ampliação do efetivo e veículos do Projeto Anjos da Escola realizado pela GCM. **REQUERIMENTO N. 575/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicação da Lei n. 2.921/2014, que dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador. **REQUERIMENTO N. 576/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de estudo de tráfego de veículos na região dos Bairros Santa Luiza, N. S. de Fátima e Triunfo, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 577/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de uma praça, com academia da melhor idade e parquinho infantil, na esquina da Avenida Brasil, com a Rua Ângelo Príncipe Padela, na região formada pelos bairros Parque Fabrício e Jardim Planalto. **REQUERIMENTO N. 578/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o programa “Frente de Trabalho”. **REQUERIMENTO N. 579/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de protocolo para aplicação dos testes rápidos de Covid-19. **REQUERIMENTO N. 580/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de sinalização no solo e um ponto de ônibus com cobertura em frente a entidade APADANO, situada na Rua João Bolzan, no Parque Fabrício. **REQUERIMENTO N. 581/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o término da manutenção na Estrada Municipal Eduardo Karklis, em toda a sua extensão. **REQUERIMENTO N. 582/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo sobre a aquisição de combustível da empresa Sibéria Postos de Serviços



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Eireli. **REQUERIMENTO N. 583/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de implantação de vídeochamadas para pacientes internados em razão da COVID-19. **REQUERIMENTO N. 584/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Chefe do Executivo, sobre as reuniões do COMDUR. **REQUERIMENTO N. 585/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do chefe do Poder Executivo e da DRS7 sobre atendimentos na (Unidade Básica de Saúde VII) “Abiganilda Chrisóstomo Belini. **REQUERIMENTO N. 586/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a Diretoria Habitacional do Município. **REQUERIMENTO N. 587/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Chefe do Executivo, sobre fiscalização do Setor de Obras no Residencial Engenho Velho. **REQUERIMENTO N. 588/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a rede municipal de saúde. **REQUERIMENTO N. 589/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). **REQUERIMENTO N. 590/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre valores das obras realizadas pela CODEN entre os anos de 2016 e 2021. **REQUERIMENTO N. 591/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a vacinação contra a Covid de lactantes com comorbidades e com bebês de até 1 ano. **REQUERIMENTO N. 592/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma sede para a defesa Civil, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 593/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Poder Executivo sobre as casas dos Idosos, no Jardim Monte das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 594/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de irregularidades envolvendo o recolhimento de imposto de renda que suscitaram a cobrança de multa e juros. **REQUERIMENTO N. 595/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sobre a possibilidade da criação de Projeto para Mulheres em Vulnerabilidade Social “Projeto Qualifica Mulher. **REQUERIMENTO N. 596/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Poder Executivo, sobre manutenção na Boca de Lobo/Bueiro, situado na Av. Eddy de Freitas Crissiuma, nº 527, no Jardim Bela Vista. **MOÇÃO N. 120/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a 2ª edição do “Drive-Thru Solidário” organizado pela TV WA Notícias e o Portal Na Boca do Povo. **MOÇÃO N. 121/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, congratulações com Sr. Ederson Forti pelos 18 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 122/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos aos Policiais Militares CB Brandino e Nebesnyj pelo apoio a criança vítima de engasgo. **MOÇÃO N. 129/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, congratulações aos 33 anos de inauguração ao Serviço Especial de Guarda Armada Municipal. **MOÇÃO N. 152/2021** de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, moção de aplausos ao Sr. André Luiz Picone Gazetta, pelos serviços prestados à população. **MOÇÃO N. 153/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde pelo trabalho realizado no primeiro quadrimestre de 2021. **MOÇÃO N. 155/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor ao senhor José Pedro da Silva, pelo lindo trabalho que realiza com seu atendimento de excelência. **MOÇÃO N. 156/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a equipe delta VTR I-48125 CB PM Nebesnyj e CB PM Brandino, com apoio VTR I-48103, VTR I-48123 pelo flagrante de roubo e receptação, Avenida Eugenia Biancalana, Sumaré. **MOÇÃO N. 157/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a Polícia Militar da cidade de Andradina, pela inteligência e eficiência no atendimento a ligação anônima referente a violência doméstica. **MOÇÃO N. 158/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, aplausos ao senhor Giacomo Bizzini Filho pelo espírito empreendedor e garra, mantendo as tradições Italiana de sua família em Nova Odessa. **MOÇÃO N. 159/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos ao 10º BAEP – Batalhão de Ações Especiais da cidade de Piracicaba pela ação efetiva na apreensão de um caminhão com 360 tabletes de cocaína. **MOÇÃO N. 162/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, congratulações aos Jovens Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental e Professores do SESI de Nova Odessa, pela Exposição “NOVA ODESSA POR NOSSAS MÃOS”, realizada no Paço Municipal. **MOÇÃO N. 163/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, congratulações com o Sr. Lauro Julio Felipe pelos 36 anos de serviços prestados a GAMA – Guarda Municipal de Americana. **MOÇÃO N. 164/2021** de autoria do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

vereador SÍLVIO NATAL, aplausos ao Inspetor Lima Neto e os GCMs Gonçalves, Piconi, Mauricio, Vanildo com apoio do Paulo Roberto referente a recuperação de uma caminhonete furtada no Jardim Marajoara. **MOÇÃO N. 165/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a Equipe Delta com Inspetor Forti e os GCMs Almeida, Rodrigo, Moraes e Galter pela ocorrência no caso de tráfico de drogas. **MOÇÃO N. 167/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor ao senhor Dorival Antonio Gazzetta, pelo lindo trabalho que realiza em Nova Odessa. **MOÇÃO N. 169/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com as muncípes Eny Reis de Aguiar e Aleksandra Miranda da Silva e com a membro do Conselho de Saúde, Sra. Márcia, pelo trabalho realizado em prol de paciente com câncer no pâncreas. **MOÇÃO N. 170/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, aplausos a Sr^a. Solange de Fátima Capellini Marescalchi, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 171/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor a Misael do Nascimento, pela grande representatividade dos comerciantes de Nova Odessa e pelas Ações Sociais participativas. **MOÇÃO N. 172/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa para que coveiros e garis sejam incluídos no grupo prioritário de vacinação contra o Covid-19. **MOÇÃO N. 173/2021** de autoria do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, apelo ao Prefeito Municipal para que encaminhe a este Legislativo projeto de lei normatizando a Feira Noturna de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 174/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor a Marcelino Alves Satiro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 175/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor a Clarice Carneiro Dalmédico, pelos relevantes serviços prestados de maneira voluntária a comunidade no Município de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 176/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a SD PM Sunny de Lima Barroso e o CB PM Rudy Marciano Silva pela ocorrência destaque e policial do mês de maio de 2021. **MOÇÃO N. 177/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a Equipe Bravo VTR R22 com os GCMs Fernandes, Roberto e Ismael pelas ações do dia 04/06/2021 no tocante a segurança pública. **MOÇÃO N. 178/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, congratulações a atleta Manuela Gonzalez Ganciar, tenista de Nova Odessa que foi vice-campeã do Torneio Aberto Infantojuvenil DS Tennis Valinhos. **MOÇÃO N. 180/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Prefeito Municipal postulando a modificação do trânsito nas ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada. **MOÇÃO N. 181/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos a Equipe Bravo VIATURA R22 com os GCMs Fernandes, Roberto pela ação no tocante a adulteração de identificação veicular. **MOÇÃO N. 182/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos aos GCMs Equipe Delta com Inspetor Forti, Almeida, Galter, Sub Tadeu, Moraes, Pereira, Rodrigo, contando com o apoio da Polícia Militar, em uma ação de perturbação do sossego público e aglomeração de pessoas no domingo 20/06. **MOÇÃO N. 183/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, congratulações com o sociólogo novaodessense, Sr. Mateus Rosa Tognella, eleito primeiro vice-presidente da ANASO – Associação Nacional dos Sociólogos e Sociólogas. **MOÇÃO N. 184/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com os Bombeiros Civis Voluntários pelo segundo ano de atividades em Nova Odessa. **MOÇÃO N. 186/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Aplausos a Sérgio Vieira de Almeida, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 187/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor a Sinomar Alves da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 188/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, moção de Louvor a José Furian Filho, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 189/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, aplausos aos Policiais Militares Capitão PM Michel Ricardo Berbel, Cabo PM Roberto dos Santos Silva pela ocorrência com simulacro de arma de fogo, bairro Jardim das Palmeiras (faixa 03). Na sequência, os vereadores SÍLVIO NATAL (faixa 04), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (faixa 05), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 06), LEVI RODRIGUES TOSTA (faixa 07), PAULO HENRIQUE BICHOF (faixa 08), OSÉIAS DOMINGOS JORGE (faixa 09), WAGNER FAUSTO MORAIS (faixa 10), MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (faixa 11) e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (faixa 12) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 35/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 04/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À PRÁTICA DE "ASSÉDIO MORAL" NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

E INDIRETA POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA suscita questão de ordem e questiona o presidente sobre a apreciação de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial. O presidente informa que serão votados os vetos que estão sobrestando a pauta, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno, e posteriormente será apreciado o Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial. O Veto é colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e SILVIO NATAL) e um voto contrário (WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 13*). **02 – SOBRESTANDO - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 37/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 41/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, DISPÕE SOBRE PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NO PLANO NACIONAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19.** É colocado em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SÍLVIO NATAL discursam. O vereador SÍLVIO NATAL requer a leitura da mensagem do Veto, sendo o pedido atendido. O vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e SILVIO NATAL) e um voto contrário (WAGNER FAUSTO MORAIS). O vereador WAGNER FAUSTO MORAIS requer que sejam anunciados os vereadores que votaram SIM ao Veto do Prefeito, proibindo que as multas sejam aplicadas para quem fura a fila da vacina do Covid-19. O presidente informa que votaram favorável ao Veto os vereadores OSÉIAS, SÍLVIO, MÁRCIA, ANTONIO, LEVI, PAULO e SEBASTIÃO. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA suscita questão de ordem e solicita a correção sobre a questão votada. O presidente informa que os vereadores que votaram favorável ao Veto Total ao Autógrafo n. 37/2021 foram os vereadores OSÉIAS, SÍLVIO, MÁRCIA, ANTONIO, LEVI, PAULO e SEBASTIÃO. O vereador LEVI RODRIGUES TOSTA utiliza a palavra nos termos do artigo 132 do Regimento Interno. Os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF e OSÉIAS DOMINGOS JORGE solicitam aparte e se manifestam. O vereador WAGNER FAUSTO MORAIS utiliza a palavra nos termos do artigo 132 do Regimento Interno. O vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita aparte e se manifesta. O vereador WAGNER FAUSTO MORAIS retoma o uso da palavra. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA utiliza a palavra nos termos do artigo 135 do Regimento Interno. A sessão é suspensa por cinco minutos (*faixa 14*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a discussão do Projeto de Lei Complementar n. 03/2021, que altera a redação do art. 235 da Lei nº 914 de 17 de dezembro de 1.984 – Código Tributário Municipal, em regime de urgência especial: **03 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2021, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 235 DA LEI Nº 914 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, WAGNER FAUSTO MORAIS, SÍLVIO NATAL e MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 15*). **04 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, INSERE O INCISO XIX NO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.** É colocado em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer o adiamento da votação por dez sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo reprovado por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer sejam nominados os votos. O presidente informa que votaram favoravelmente ao pedido de adiamento os vereadores OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e ANTONIO ALVES TEIXEIRA e votaram contrariamente ao pedido de adiamento os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA. Os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF, LEVI RODRIGUES TOSTA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, WAGNER FAUSTO MORAIS, SÍLVIO NATAL, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis (ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE e MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA) (*faixa 16*). **05 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, WAGNER FAUSTO MORAIS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS E PAULO HENRIQUE BICHOF, ACRESCENTA-SE O ART. 133-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. EMENDA N. 01/2021 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DOS VEREADORES ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS E OSÉIAS DOMINGOS JORGE, ALTERA O ARTIGO 1º DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 03/2021.** É colocada em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, WAGNER FAUSTO MORAIS, PAULO HENRIQUE BICHOF e LEVI RODRIGUES TOSTA discursam. O vereador LEVI RODRIGUES TOSTA requer vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 17*). **06 – PROJETO DE LEI 12/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.** É colocado em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BICHOF, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, LEVI RODRIGUES TOSTA, SÍLVIO NATAL, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **07 – PROJETO DE LEI 36/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 3.343, DE 7 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **08 – PROJETO DE LEI 46/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 3.050 DE 09 DE JUNHO 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS AGÊNCIAS DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO.** É colocado em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador SÍLVIO NATAL (*faixa 20*). **09 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 06/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA O PROGRAMA WHATSAPP CÂMARA.** É colocado em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **10 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 07/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** É colocado em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. O presidente pede desculpas ao vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA e informa que foi esgotado o tempo regimental de duas horas da segunda fase, sendo necessária a votação da matéria. O vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 22*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 05 de julho de 2021. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 23*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE JULHO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 597/2021

Assunto: Solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, distribuição e fornecimento de refeições a todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, da administração direta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em abril do corrente ano, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 312/2021, de autoria do ilustre vereador Sílvio Natal, solicitando informações ao Poder Executivo sobre a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, distribuição e fornecimento de refeições a todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, da administração direta. Na oportunidade, foram realizados os seguintes questionamentos:

a) Demonstrar, por meio de informações ou documento, a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justificou a dispensa, nos termos do art. 26, parágrafo único, I, da Lei n. 8.666/93.

b) Razão da escolha do fornecedor, informando as empresas que foram consultadas e o valor dos orçamentos apresentados.

Em atendimento à referida proposição, o Executivo informou que a contratação da empresa Aldo Alberto de Oliveira Sobrinho ME ocorreu devido a impossibilidade de prorrogação contratual com a então empresa prestadora, que se encontra em recuperação judicial.

Informou, ainda, que houve parecer da Procuradoria Municipal no sentido da apresentação da documentação necessária para a celebração da prorrogação do contrato, o que a empresa então contratada não possuía.

Esclareceu, por último, que a razão da escolha do fornecedor foi o menor preço ofertado, informando o nome das três empresas consultadas e os valores apresentados.

Assim, em complementação às informações prestadas sobre a contratação em questão, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações e fornecer os documentos abaixo especificados.

a) Quais os documentos exigidos para a prorrogação contratual? Quais foram apresentados e quais não foram apresentados pela empresa então contratada?

b) Enviar cópia do parecer da Procuradoria Municipal sobre o assunto, mencionado no Ofício n. 295.

Nova Odessa, 24 de junho de 2021.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 598/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Banco de Leite Humano em nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram sobre o funcionamento de Banco de Leite Humano em nosso município.

A principal função dos bancos de leite e postos de coleta é o apoio, proteção e promoção do aleitamento materno. Além de coletar, processar e distribuir o leite humano a bebês prematuros e de baixo peso, os bancos de leite realizam atendimento de orientação, promoção e apoio a amamentação. Um litro de leite materno doado pode alimentar até 10 recém nascidos por dia.

Em outubro de 2018, foi aprovada a Lei nº 3.217, que autoriza a implantação do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Banco de Leite Humano em nosso Município.

Considerando, que neste momento este Banco de Leite Humano seria de suma importância pois promove e apoia a amamentação, auxilia as puérperas que não podem amamentar seus filhos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o serviço em questão:

- a) Em nosso Município existe um Banco de Leite Humano?
- b) A Lei n. 3.217/2018 foi implantada? Na negativa, existe algum projeto ou data para esta implantação?
- c) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 599/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o procedimento adotado para o descanso e o jantar dos motoristas de ambulância que estão em viagem a municípios vizinhos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recebemos reclamações envolvendo o procedimento adotado pelo Setor de Ambulâncias da Secretaria de Saúde, sobre o descanso e o jantar dos motoristas de ambulância que estão em viagem a municípios vizinhos.

Segundo informações, os motoristas são compelidos a voltar para a cidade, deixando os pacientes nos hospitais vizinhos, pois devem realizar o horário de jantar em Nova Odessa. Cumprido o intervalo determinado, eles devem voltar à cidade vizinha para buscar os pacientes.

A prática, além de implicar no aumento do consumo de combustível e no desgaste dos veículos, com uma viagem aparentemente desnecessária, também reflete negativamente no tratamento dispensado aos pacientes, que são obrigados a aguardar o retorno do veículo à cidade vizinha para que possam regressar à Nova Odessa.

Há informações que o procedimento foi adotado para coibir a realização de horas extraordinárias, bem como o pagamento de diárias para que os motoristas possam se alimentar nas cidades vizinhas, durante as viagens.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o procedimento adotado para o descanso e o jantar dos motoristas de ambulância que estão em viagem a municípios vizinhos, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A informação sobre a necessidade de retorno à Nova Odessa para o cumprimento do horário de jantar e descanso dos motoristas de Ambulância que estão em viagem a cidades vizinhas procede?
- b) Na afirmativa, quais os motivos que justificam a adoção desse procedimento, uma vez que, para dar cumprimento à essa determinação, há a realização de viagem aparentemente desnecessária, que envolve o consumo de combustível, o desgaste do veículo e o cansaço dos motoristas e dos pacientes?
- c) Há a possibilidade de fornecer vale-refeição ou adiantamento aos motoristas que realizam viagem no período que envolva o horário de jantar/descanso para que eles possam se alimentar no local de destino e não tenham que voltar para Nova Odessa?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de junho de 2021.

SILVIO NATAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 600/2021

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, sobre os procedimentos e critérios usados no sistema de vagas **CROSS**.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram sobre os procedimentos e critérios usados no sistema de vagas CROSS.

A população reclama sobre a falta de agenda para fazer exames, bem como sobre a inexistência de vagas nas UTI's, devido à pandemia.

Este requerimento tem a finalidade de colher informações para a população sobre o serviço prestado pelo CROSS à Região de Campinas, incluído Nova Odessa.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os procedimentos e critérios usados no sistema de vagas **CROSS**.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 601/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma do prédio do Conselho Tutelar, situado no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador vem solicitar, junto ao setor competente, informações sobre a reforma do prédio do Conselho Tutelar, situado no Jardim São Jorge.

A situação do local é muito precária e precisa de uma reforma urgente para melhor atender a população que procura o Conselho Tutelar.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a reforma do prédio do Conselho Tutelar, com a realização dos seguintes serviços:

- Pintura;
- Troca de porta;
- Troca de azulejos;
- Manutenção das paredes, devido à presença de várias trincas;
- Troca do toldo;
- Aquisição de móveis novos.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 602/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma Central de Interpretação de Libras no município, conforme específica.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde 2014, "Centrais de Interpretação de Libras" estão sendo implantadas em várias cidades brasileiras. Esses núcleos são resultado de uma política do governo federal,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

implementada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), em parceria com estados e municípios, que promove a cidadania às pessoas surdas.

O serviço disponibiliza gratuitamente traslado e um intérprete de Libras para intermediar a comunicação entre os usuários não-ouvintes com os atendentes de serviços públicos (delegacias, hospitais, fóruns e demais órgãos públicos). A nossa intenção é que os serviços de interpretação possam ser estendidos ao comércio e às agências bancárias.

A pessoa com deficiência auditiva pode entrar em contato para agendar atendimento via e-mail, Facebook, SMS, Skype, Whatsapp, telefone fixo e presencialmente.

Em setembro de 2015, foram inauguradas pela SDH centrais nas cidades de Guarulhos, São José do Rio Preto e Campinas. A ação foi promovida pelo governo federal em convênio com as prefeituras dos referidos municípios.

Além de São Paulo, outras centrais foram abertas em cidades dos estados do Mato Grosso e Santa Catarina, totalizando 37 (trinta e sete) unidades no país.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de se promover a inclusão dos deficientes auditivos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma Central de Interpretação de Libras no nosso município.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 603/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a inclusão da janela de libras nos vídeos informativos divulgados nas redes sociais pela Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Quando falamos em acessibilidade, muitos se lembram apenas da arquitetura (rampas de acesso e elevadores para cadeirantes) e esquecem da linguística, da comunicação para o público surdo usuário de Libras e ensurdecido, usuário de legendas. Promover a Acessibilidade em sua comunicação faz parte do compromisso com a Responsabilidade Social.

Hoje é possível saber que a linguagem não é utilizada apenas como forma de comunicação, mas, é através dela que se constitui o pensamento, logo, toda a reflexão e as diferentes aprendizagens humanas. Por isto, seu papel na sociedade é incontestável. A recomendação da Norma ABNT NBR 15.290:2005 estabelece que o tamanho da janela de Libras deve ter no mínimo, a metade da altura e um quarto da largura do televisor.

Este é apenas um dos pontos para uma boa visualização dos sinais, entendimento do conteúdo, e por fim, o acesso à informação. Deve ficar preferencialmente no canto direito da tela. Dessa forma, saliento a importância da utilização da Libras – Língua Brasileira de Sinais no processo de inclusão social, tomando-a como referencial recurso comunicativo a ser utilizado pelos meios de comunicação audiovisual.

Face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a inclusão da janela de Libras nos vídeos informativos, divulgados nas redes sociais pela Prefeitura Municipal.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 604/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se firmar parceria com o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação (Semesp), para a implantação do “projeto-piloto de Libras nas Cidades” em Nova Odessa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação (Semesp), lançou em 5 de fevereiro de 2019, em Sumaré (SP), o projeto-piloto de Libras nas Cidades (fonte: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=73211>).

O objetivo do projeto é ampliar a formação dos tradutores de Libras e a qualificação dos servidores públicos municipais, para que possam atender a população de deficientes auditivos da cidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de se firmar parceria com o Ministério da Educação, objetivando a implantação do referido projeto em nossa cidade.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 605/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a previsão para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A raiva é uma doença causada por um vírus que afeta a maioria dos mamíferos, é um mal que apesar de estar controlado, ainda preocupa, pois a doença é considerada incurável e a taxa de mortalidade é de quase 100%. Além disso, a raiva é uma zoonose, ou seja, pode ser transmitida de animais para seres humanos.

A raiva humana também é bastante agressiva e em quase 100% dos casos ela pode ser fatal. Manter os animais vacinados é uma questão de Saúde Pública e de segurança para animal e para todos que convivem com ele.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se há previsão para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica no Município, (encaminhar cópia do cronograma).

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 606/2021

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre os abastecimentos de combustível da frota pública própria e alugada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações relativas ao número de veículos e abastecimento de combustível da frota pública própria alugada:

a) Encaminhar em planilha a lista de todos os automóveis/veículos registrados na frota municipal, de 01 de janeiro de 2021 até a presente data, discriminando todas informações identificadoras dos mesmos.

b) Qual o valor gasto com os abastecimentos, compreendidos de 01 de janeiro de 2021 até a presente data? Discriminar as quantidades consumidas segundo as respectivas espécies de combustíveis e por meses relativos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

c) Quais os postos ou empresas contratadas estão autorizados a fazerem o abastecimento entre 01 de janeiro de 2021 até a presente data? Discriminar, enviando documentos comprobatórios.

d) Quais as formas de controles utilizados para o abastecimento? Quem é o encarregado de registrar as medições e fazer os controles de consumo de combustíveis média / km por veículo? Discriminar, com cópias de documentos comprobatórios.

e) Como são efetuados os pagamentos? Mensalmente, anualmente ou de outra forma? Justificar.

f) Existe algum programa / treinamento dos servidores quanto ao consumo de combustíveis, orientando sobre otimização de rotas?

g) Outras informações pertinentes.

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 607/2021

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre equipamentos de EPI's relativos à proteção contra a Covid-19.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Quais são os equipamentos de proteção individual relativos à proteção contra a COVID-19 que estão sendo distribuídos pela Prefeitura Municipal? Relatar tipos de equipamento (com descrição técnica), marcas e/ou empresas produtoras.

b) Como está sendo feita a distribuição desses equipamentos?

c) A entrega é feita individualmente nos órgãos públicos?

d) A entrega é feita diariamente ou é feita em blocos?

e) Qual a quantidade de cada equipamento em estoque?

f) Onde estão sendo armazenados? Detalhar a logística da distribuição dos EPIs.

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 608/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal através da Secretária de Educação sobre a o encerramento das atividades da creche Professora Walderez Gazzetta, no Jardim Planalto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O requerimento tem por finalidade solicitar informações sobre o encerramento das atividades da creche Professora Walderez Gazzetta, no Jardim Planalto. Segundo relato dos munícipes, esta creche fechou e há informações as crianças foram transferidas para outras creches municipais.

Eles alegam que o prédio será utilizado para outras repartições da Secretaria de Educação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo relacionadas.

a) Porque foi feito essa mudança?

b) Houve uma conversa com os pais? Eles puderam opinar sobre a mudança?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - J.P.

c) Como os pais que não tem carro farão para levar essas crianças até as creches que as mesmas foram transferidas? O Setor de Educação analisou isso? Tem transporte público para essas crianças?

d) Quantas crianças eram atendidas nesta unidade no ano 2019 e 2021?

e) O que será feito com o prédio da creche do Jardim Planalto?

f) Quais as unidades que receberam essas crianças e quantas foram encaminhadas para cada unidade específica?

g) Outras informações que entenderem relevantes.

Nova Odessa, 30 de junho de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 609/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Finanças, sobre a taxa cobrada da tabela dos "Preços Públicos".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Finanças, sobre a taxa cobrada da tabela dos "Preços Públicos".

Assim, em relação a taxa cobrada da tabela dos "Preços Públicos", **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Segundo informações, o valor arrecadado da taxa cobrada da tabela dos Preços Públicos é revertido para outros setores, quais são?

b) Qual a porcentagem repassada para cada setor?

c) Com base nos anos de 2019, 2020 e primeiro semestre de 2021, quanto foi arrecadado de taxa e qual valor foi repassado para os setores no total? Especificar os valores de cada ano.

d) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 610/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o atendimento às pessoas com deficiência e doenças raras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de levantar as informações iniciais sobre o trabalho existente no município em prol das pessoas com deficiência e doenças raras, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

a) Existe um setor específico da Prefeitura Municipal incumbido de atuar nas causas de pessoas com deficiências e doenças raras?

b) O Município possui políticas públicas ou programas voltados à inclusão de pessoas com deficiência e doenças raras, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultural, aquisição de remédios, etc.? Favor especificar as políticas públicas e os programas existentes.

c) O Município possui algum canal informativo e ou de denúncia contra a violência e a violação de direitos da pessoa com deficiência?

d) As áreas públicas mais acessadas e frequentadas do município possuem acessibilidade, como centro da cidade, a Prefeitura, a Câmara Municipal, centros culturais, de educação, esporte e lazer?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

e) O Município possui algum cadastro de pessoas com deficiência que seja utilizado como informações pertinentes para a elaboração de políticas e programas para o atendimento multi e interdisciplinar (educação, saúde, assistência social)?

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 611/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre os serviços de esterilização de instrumental cirúrgico do Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante informação prestada a esta Câmara Municipal em 2019 (Ofício CAM n. 623/2019, relativo ao requerimento n. 514/2019), o setor de esterilização do Hospital Municipal foi interditado em 15 de fevereiro de 2017, sendo que o serviço de esterilização de instrumental cirúrgico passou a ser realizado por empresa terceirizada.

Conforme levantamento realizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, foram localizados três dispensas e três pregões realizados entre 2016 e 2020, envolvendo o serviço em questão¹.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao serviço de esterilização de instrumental cirúrgico do Hospital Municipal:

a) Atualmente, como vem sendo realizado o serviço de esterilização de instrumental cirúrgico no Hospital Municipal? Se indiretamente, informar o nome da empresa contratada e o valor pago mensalmente pelo serviço em questão.

b) Informar as empresas responsáveis pelo serviço, a forma de contratação e os valores pagos a cada uma, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

c) Quais os motivos que justificaram as dispensas realizadas em 2016, 2019 e 2020?

d) Há relação entre os sócios das empresas Sterimed Cedral Serviços de Esterilização e Sterium Serviços de Esterilização Ltda.?

Nova Odessa, 30 de junho de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 612/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a área pública situada na Rua Gertrudes Ximenes Carrion, no Jardim Flórida.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora vem requerer informações sobre a área pública utilizada por município situada na Rua Gertrudes Ximenes Carrion, atrás do campo de futebol do Jardim Flórida.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

¹- Pregão Presencial n. 51/2016, relacionado à empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização;
- Pregão Eletrônico n. 26/2019, relacionado à empresa Sterium Serviços de Esterilização Ltda.;
- Pregão Eletrônico n. 71/2020, relacionado à empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização.
- Dispensa n. 90/2016, relacionada à empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização;
- Dispensa n. 18/2019, relacionada à empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização;
- Dispensa n. 23/2020, relacionada à empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

a) Verificamos que existem no espaço diversos tipos de materiais depositados, como madeira, restos de materiais de construção, dentre outros. A administração tem conhecimento da área explorada? Existe termo de autorização de uso dessa área? Na afirmativa, qual foi o uso autorizado para o local?

b) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 28 de junho de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



FOTOS TIRADAS EM 28/06/2021

REQUERIMENTO N. 613/2021

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre logradouros públicos sem denominação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador subscritor objetiva apresentar projeto de lei para conferir denominação de logradouros, e assim solicita do Chefe do Executivo listar todos os logradouros públicos sem denominação existentes no município.

Nomear logradouros é um importante instrumento permitido por Lei ao Poder Legislativo, e conceder nome a uma rua é um assunto relevante para a comunidade, pois a falta de identificação oficial acaba acarretando muitas dificuldades para as pessoas que nela residem ou fazem uso para prestação de serviços ou entregas de produtos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo, lista com todos os logradouros públicos sem denominação até a presente data e juntamente encaminhar cinco (5) certidões exigidas pelo art. 2º, III, da Lei n. 3.074/2016, para instruir a proposição destinada à denominação dos referidos logradouros.

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

WGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 614/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a placa indicativa sinalizadora de altura do pontilhão da linha férrea do bairro Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita ao Prefeito Municipal e do setor competente, informações sobre a falta da placa indicativa sinalizadora de altura do pontilhão da linha férrea do bairro Jardim São Jorge.

A placa de sinalização limitadora de altura flexível, geralmente é colocada quando há um obstáculo físico (como um viaduto) que limite a altura dos veículos que podem trafegar pela via para evitar transtornos aos usuários, bem como a segurança, pois sem a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

sinalização, corre riscos de acidentes, com danos particulares, e ao patrimônio da união, tem acontecido de caminhões se enroscarem frequentemente esses meses, e observa a ausência da placa conforme registro das fotos em anexo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** ao Prefeito Municipal que se digne, através do setor competente, responder ao seguinte:

- Quem é o responsável pela manutenção da placa?
- Qual o motivo de estar sem a devida placa do lado de sentido bairro?
- Qual o prazo previsto para colocação?
- Outras informações são relevantes.

Nova Odessa, 01 julho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

Fotos em anexo:



REQUERIMENTO N. 615/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a desapropriação das áreas necessárias ao alargamento da Rua Waldemar Ignowsk, no Bosque dos Cedros.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Questionada sobre a irregularidade da largura da Rua Waldemar Ignowsk, a Prefeitura informou que não houve alteração na metragem da via. Pelo que se apurou, após várias aprovações e alterações do projeto do loteamento Bosque dos Cedros por parte do empreendedor, a referida rua foi liberada com a metragem de 7,50m.

Informou, ainda, que a referida rua faz divisa com a quadra cadastro 00295, que pertence ao loteamento Centro, que da esquina com a Rua Aristides Benedito até a frente do lote 20, quadra 11, foi possível complementar a largura da referida rua, pois havia espaço destinado para tal finalidade. Quanto a regularização da largura no trecho final da rua, depende de desapropriação de parte de dois imóveis (Ofício n. 151/2021, apresentado em atendimento ao requerimento n. 162/2021).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a desapropriação de parte de dois imóveis, necessária ao alargamento da Rua Waldemar Ignowsk, no Bosque dos Cedros.

- O processo para desapropriação das áreas em questão já foi iniciado?
- Na afirmativa, em que fase se encontra esse processo?
- Na negativa, quando o processo será aberto?
- Quais as medidas que foram adotadas até a presente data objetivando o alargamento da Rua Waldemar Ignowsk?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 1º de julho de 2021.

SILVIO NATAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 616/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para reduzir os gastos com pessoal para dar cumprimento ao Comunicado GP Nº 24/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como ao Acórdão exarado nos autos da Direta de Inconstitucionalidade nº 2060378-87.2020.8.26.0000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina uma função especial para os Tribunais de Contas: a de alertar o ente estatal quando houver infringência, ou risco de infringência, a preceitos básicos de gestão do dinheiro público. Este controle pode evitar, em tempo hábil, correção na marcha orçamentária por parte do gestor notificado. Em resumo, objetiva o alerta fazer com que as autoridades adotem rápidas providências para o adequado ajuste da despesa, conforme a lei orçamentária anual.

Nesse sentido, através do Comunicado GP Nº 24/2021, o Prefeito Municipal foi informado que os gastos com pessoal atingiram o patamar de **49,36%**, infringindo às disposições contidas no art. 59, § 1º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De outra parte, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2060378-87.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça deste Estado concedeu 120 (cento e vinte dias) para a Prefeitura Municipal reestruturar e remanejar os cargos comissionados, **declarando a "inconstitucionalidade dos cargos em comissão de 'Diretor de Cultura e Turismo', 'Diretor de Defesa do Consumidor - Procon', 'Diretor de Obras e Projetos', 'Diretor de Recursos Humanos', 'Diretor de Suprimentos', 'Assessor Superior Departamental', 'Assessor Tecnólogo' e 'Supervisor de Saúde Hospitalar', relacionados no art. 9º, I da LCM nº 59/19, e das mesmas expressões previstas nos Anexos I e II da LCM nº 59/19"**. O acórdão, de lavra do Relator Desembargador Torres de Carvalho, está datado de 2 de junho de 2021.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

1. Com relação ao alerta emitido pelo Tribunal de Contas (Comunicado GP Nº 24/2021):

- a) Quais medidas serão adotadas para reduzir os gastos com pessoal?
- b) Outras informações consideradas relevantes.

2. No que tange ao acórdão exarado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2060378-87.2020.8.26.0000:

- a) A Prefeitura pretende reduzir o número de servidores comissionados?
- b) Quantos servidores comissionados integram os quadros atualmente? Enviar relação especificando a quantidade, denominação, escolaridade e padrão de cada cargo em comissão existente.
- c) A adequação da legislação será realizada por servidores dos quadros da Administração ou será contratada assessoria especializada? Justificar.
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 1º de julho de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO Nº 617/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Lei n. 3.389, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre a instituição do Auxílio Emergencial Temporário para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Através da Lei n. 3.389, de 10 de agosto de 2021 foi instituído o Auxílio Emergencial Temporário para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Odessa.

A renda básica emergencial consiste em benefício de complementação de renda no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos por grupo familiar. O benefício será pago em 3 (três) parcelas, com periodicidade mensal.

Os §§ 2º, 3º do art. 4º da referida lei dispõem, respectivamente, que:

§ 2º Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a realizar o pagamento do benefício de forma direta, ou mediante contratação de terceiro, restando facultada a adoção de outros meios a critério do Poder Executivo.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo instituir a forma e o procedimento para a realização do crédito aos beneficiários previstos no inciso I e II do art. 3º da presente Lei.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Prefeitura Municipal realizou o pagamento do benefício de forma direta, mediante contratação de terceiros ou adotou outros meios, nos termos do § 2º do art. 4º?

b) Caso tenha contratado terceiro, informar os dados do contratado.

c) Caso tenha adotado outros meios, especificar quais foram.

d) Através de qual instrumento normativo foi instituído a forma/procedimento para a realização do crédito aos beneficiários? Encaminhar cópia.

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 1º de julho de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 618/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a Implantação de um Centro Poliesportivo na área do Ginásio Municipal do Santo Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, sabemos que nossa cidade é carente de áreas para práticas de atletismo e demais esportes olímpicos e a estrutura no referido local tem condições de comportar um espaço como este.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 190/2021

Assunto: Apelo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo para que adote as medidas voltadas à retomada do atendimento presencial nos Cartórios Eleitorais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Resolução TRE 545/2021, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado prorrogou a suspensão do plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais na Secretaria e nos cartórios eleitorais do Estado no período de 14 a 30 de junho de 2021. A prorrogação do retorno presencial visa à prevenção do contágio pela Covid-19.

Embora os principais serviços² estejam sendo prestados de forma virtual³, assegurando a continuidade das atividades inadiáveis da Justiça Eleitoral, há descontentamento generalizado existente em relação a essa forma de atendimento, especialmente por parte de idosos, pessoas que não têm acesso aos meios digitais ou, ainda, aquelas que não possuam habilidade em lidar com inovações tecnológicas que permitam o acesso virtual aos serviços.

Ademais, a maioria dos serviços públicos retomou o atendimento presencial há bastante tempo (Prefeitura Municipal, Fórum, entre outros), não havendo razões que justifiquem a suspensão do retorno dos trabalhos apenas no âmbito da Justiça Eleitoral.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior (Rua Francisca Miquelina, 123 Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01316-900) para que adote as medidas voltadas à retomada do atendimento presencial nos Cartórios Eleitorais.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de junho de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 191/2021

Assunto: Congratulações para o aniversário de 13 anos da Web TV WA NOTÍCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao aniversário de 13 anos da Web TV WA NOTÍCIAS.

No início em 2008 foi bem difícil, encontraram muitas dificuldades com a falta de estrutura e por não serem conhecidos. Em 2009 já lançaram a revista que ficou até o ano de 2016, a partir daí lançaram o site, com o objetivo de levar informação a nível municipal, regional, estadual, nacional e até mundial. Durante a pandemia tiveram que se reinventar, com as entrevistas remotas, atingindo países como Nova Zelândia, França, Portugal, Japão, Estados Unidos, Argentina, Uruguai, além de estados como Amazonas e Rio Grande do Sul. Já aconteceram entrevistas com celebridades como Sebastian da C&A, cantor Naldo e

² [Título de eleitor](#) (Atendimento para alistamento, revisão e transferência de domicílio)

[Certidões eleitorais](#) (quitação, crimes e partidárias)

[Acessibilidade](#) (informações sobre o voto acessível)

[Justificativa eleitoral](#) (regularize sua ausência às urnas)

[Multas - eleitor em débito](#) (obtenha a guia de multa pela internet)

[Mesários](#) (informações de folgas, declaração de trabalhos e vale-alimentação)

[Título e local de votação](#) (consulte o endereço do seu local de votação)

³ <https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/atendimento-online/atendimento-online>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

grandes lideranças políticas como deputados dentre outros.

Não é fácil manter um veículo de comunicação mantendo a confiança e credibilidade durante todo esse tempo. Durante esses 13 anos de vida, a WA Notícias se orgulha em levar informação correta a milhares de seguidores pela região e país. Desde sua fundação, no dia 26 de junho de 2008 até hoje, são milhões pessoas alcançadas com informações sobre política, cotidiano e esporte. Ao futuro esperamos continuar trabalhando para manter o mesmo padrão que nos credenciou durante todo esse tempo. Nossa maior riqueza é o nosso seguidor, estamos melhorando todo dia para vocês. Parabéns WA Notícias, nossos agradecimentos a todos os colaboradores deste veículo que nos fazem ser de Nova Odessa para o mundo.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 29 de junho de 2021.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 192/2021

Assunto: Moção de Louvor a *Edivaldo Donizete Macário*, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor a *Edivaldo Donizete Macário*, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Macário, é natural de Americana / SP, e Novaodessense de coração, casado com Divanete, tem dois filhos, Gustavo e Guilherme.

Formado em Ciências Contábeis com grande habilidade em exercer funções e prestar serviços nas áreas financeira, econômica e patrimonial de uma empresa, foi além, e se graduou em Direito adquirindo amplo conhecimento técnico, possui vasta experiência no setor público onde desde de muito jovem iniciou como oficial administrativo no setor de rendas, ocupou também o cargo de Diretor de Tesouraria e Arrecadação, prestando excelentes serviços à comunidade novaodessense, através da Prefeitura Municipal.

Empresário no ramo de contabilidade em Nova Odessa, e região montou seu negócio próprio, a Empresa MAC CONTABILIDADE. Uma empresa de excelência, comprometida com seus contratantes, com responsabilidade social, tanto com a cidade, como com seus colaboradores.

“A arte de empreender com o empreendimento de terceiros. É uma verdadeira missão. O Contador precisa estar presente no sonho do outro, no empreendimento, no negócio e na expectativa do resultado”

Nosso agradecimento a esse brilhante empresário, amigo de Nova Odessa, que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 01 de julho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE JULHO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2021.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, WAGNER FAUSTO MORAIS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS E PAULO HENRIQUE BICHOF, ACRESCENTA-SE O ART. 133-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal
Processo retirado da sessão ordinária do dia 28 de maio, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, restituído sem manifestação.
Proposta de Emenda à Lei Orgânica contém duas emendas substitutivas.

✓ **EMENDA N. 01/2021 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DOS VEREADORES ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS E OSÉIAS DOMINGOS JORGE, ALTERA O ARTIGO 1º DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 03/2021.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. Dê-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 03/2021 a seguinte redação:

“Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passa a vigorar acrescida no seguinte [Art. 133-A](#):

“Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e respeitando-se os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º. Para fins de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e as limitações a serem definidas de acordo com o art. 165, § 9º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º. Após adotadas as medidas estabelecidas no § 5º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.”.

Nova Odessa, 5 de março de 2021.

ELVIS R. MA. GARCIA

WAGNER F. MORAIS

OSEIAS D. JORGE

✓ **EMENDA N. 02/2021 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DOS VEREADORES ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SÍLVIO NATAL E WAGNER FAUSTO MORAIS, ALTERA O ARTIGO 1º DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 03/2021.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. Dê-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 03/2021 a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passa a vigorar acrescida no seguinte [Art. 133-A](#):

“Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e respeitando-se os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º. Para fins de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e as limitações a serem definidas de acordo com o art. 165, § 9º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º. Após adotadas as medidas estabelecidas no § 5º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo, até o limite de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria”.

Nova Odessa, 5 de março de 2021.

ELVIS R. M. GARCIA

SILVIO NATAL

WAGNER F. MORAIS

- ✓ **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, WAGNER FAUSTO MORAIS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS E PAULO HENRIQUE BICHOF, ACRESCENTA-SE O ART. 133-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passa a vigorar acrescida no seguinte [Art. 133-A](#):

“Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e respeitando-se os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, casos em que serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação dentro do prazo previsto no inciso I do § 5º deste artigo.

§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

LEVI R. TOSTA
OSÉIAS D. JORGE

ELVIS R. M. GARCIA
WAGNER F. MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA
MÁRCIA R. P. DA SILVA

PAULO H. BICHOF SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de proposta de Emenda à Lei Orgânica que acrescenta o art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Com relação à forma, o orçamento impositivo, no âmbito municipal, depende de sua previsão na LOM. Esta só pode ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos vereadores, ou por projeto do Prefeito (CF, art. 60).

A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 15 dias, e aprovada por, pelo menos, dois terços dos membros da Câmara, que a promulgará (CF, art. 29), não podendo a proposta ou a deliberação afastar-se dos princípios contidos na Constituição Federal.

No que tange à matéria, a EC nº 86/15 criou o orçamento impositivo no âmbito da União, até o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).

Em matéria orçamentária, aponta a doutrina que o modelo traçado na Constituição da República deve ser seguido no âmbito dos demais entes federados, premissa que invariavelmente estende-se aos Municípios, à luz dos artigos 174 e 144 da Carta Estadual:

“a Constituição Federal de 1988 institucionalizou verdadeiro sistema orçamentário ao prever a edição de uma lei do plano plurianual, LDO e LOA, todos os atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos (arts. 165 e 166). O sistema orçamentário municipal deve acompanhar esses preceitos constitucionais, bem como as normas gerais previstas em lei complementar federal que disponha sobre finanças públicas (...)”, asseverando ainda que “o Município, segundo o disposto em sua lei orgânica, poderá complementar a legislação federal, exercendo sua competência legislativa no espaço da normatividade específica pertinente ao interesse local”.⁴

Consoante o teor do Comunicado TCESP/SDG nº 18/15, ressalvados e demonstrados impedimentos técnicos avalizados pela Câmara de Vereadores, as emendas individuais dos vereadores ao orçamento anual serão de execução obrigatória e, portanto, impositivas (§ 11 do art. 166 da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015). Isso significa que Prefeito Municipal é obrigado a executar essas emendas aprovadas pela Câmara.

Com relação ao percentual eleito pela Emenda Modificativa n. 01/2021, tal

⁴ Hely Lopes Meirelles in “Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, 18ª edição, 2017, págs. 285/28



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

percentual está de acordo com o item 4 do Comunicado TCESP/SDG nº 18/15, que assim dispõe:

“4. Tais emendas estão limitadas a 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior e metade desse percentual (0,6%) será destinado à aplicação obrigatória em ações e serviços de Saúde”.

Já os percentuais previstos na proposta originária e na Emenda Substitutiva n. 02/2021 estão em consonância com o posicionamento externado pelo IBAM no Parecer n. 513/2021.

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição, bem como das Emendas n. 01 e 02/2021.

Nova Odessa, 8 de março de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de proposta de Emenda à Lei Orgânica que acrescenta o art. 133 na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Acolho o posicionamento do relator com relação à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 03/2021 e à Emenda n. 02/2021. Com relação à Emenda n. 01/2021, entendo que a mesma não merece prosperar.

Conforme o contido no parecer do IBAM n. 513/2021, as emendas impositivas no âmbito municipal devem estar previstas na LOM e devem estar de acordo com o que constar da Constituição Federal e da Constituição Estadual. Reproduzo, a seguir, excerto do bem lançado parecer:

“Devendo as alterações da LOM estar em perfeita consonância com as normas constitucionais, não cabe a introdução de regras, a respeito dos orçamentos municipais, que não estejam concordes com que está dito na Constituição Federal e na do Estado a que pertence cada Município (CF, art. 29). No caso do Estado a que pertence o Município consulente, foi fixada a dita percentagem em 0,3º (três décimos por cento). Essa é a percentagem máxima que pode ser fixada na LOM do Município, sob pena de afronta às constituições Federal e Estadual”

Isto posto, opino favoravelmente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 03/2021 e à Emenda n. 02/2021 e **contrariamente** à tramitação da Emenda n. 01/2021.

Nova Odessa, 8 de março de 2021.

SILVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposta visa inserir no ordenamento jurídico local a figura da emenda impositiva, regra já implementada e estabelecida, tanto na Constituição Federal quanto na Constituição do Estado.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, saliento, apenas, que as emendas deverão observar o rito constitucionalmente previsto (I. compatibilidade com o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias; II. Indicação dos recursos necessários, provenientes da anulação de despesas; III. Ser efetuada dentro do percentual total da receita corrente líquida prevista na Lei Orgânica; IV. Guardar correlação com os dispositivos do texto do projeto de lei), sob pena de serem declaradas inconstitucionais.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 19 de abril de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS PAULO HENRIQUE BICHOF

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Com fulcro no II do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

separado, aditivo às conclusões do relator, para explicitar minha opinião sobre as Emendas Substitutivas 01 e 02.

A proposta inicial previa que as emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária seriam aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, conforme limite fixado na Constituição Estadual.

Ocorre que, em 08 de março de 2021, foi apresentada a Emenda Substitutiva n. 01/2021, que além de propor nova redação ao § 5º, fixou o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, conforme limite fixado na Constituição Federal.

Na mesma data, foi protocolada a Emenda Substitutiva n. 02/2021, propondo nova redação ao § 5º, mas mantendo o limite 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para as “emendas impositivas”.

Registre-se que a questão enfrentada não se refere à inclusão ou não da figura da “emenda impositiva” na legislação local. Sobre esse assunto, sou plenamente favorável à inclusão proposta.

A dúvida se refere ao percentual da receita corrente líquida que será destinado à essa finalidade, se 0,3% em consonância com a Constituição Estadual, ou, se aplicar-se-á 1,2%, conforme previsto na Constituição Federal.

Em relação ao limite a ser adotado para as emendas impositivas, apoio a Emenda Substitutiva n. 02/2021.

Em face do exposto, opino favoravelmente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 03/2021 e à Emenda n. 02/2021 e contrariamente à Emenda n. 01/2021.

Nova Odessa, 26 de abril de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

02 – PROJETO DE LEI 15/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS, EM VIAS PÚBLICAS DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico
Projeto de lei contém Emenda Modificativa.

✓ **EMENDA N. 01/2021 – MODIFICATIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, RENUMERE-SE OS ARTIGOS 10 E 11 PARA 9º E 10, RESPECTIVAMENTE, DO PROJETO DE LEI N. 15/2021.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

1. Renumerem-se os artigos 10 e 11 para 9º e 10, respectivamente.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

PROJETO DE LEI 15/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS, EM VIAS PÚBLICAS DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica a empresa concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, obrigada a utilizar o espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados no Município de Nova Odessa, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular, em observância aos afastamentos mínimos de segurança em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública.

§ 1º. O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º. É obrigação da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes se mantenha regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas ocupantes de sua infraestrutura, bem como denunciando junto ao órgão regulador das ocupantes, em caso de não tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

§ 3º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

Art. 2º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º. Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, qualquer interessado poderá comunicar o órgão municipal responsável pela área de obras, para que este em nome do município notifique a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º. A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade.

§ 2º. Ocorrendo a notificação de não conformidade pelo Poder Público, a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá notificar em até 10 (dez) dias corridos, as empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

Art. 4º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de postes de concreto ou de madeira que estejam em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º. Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais materiais.

§ 2º. A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da data da substituição do poste.

§ 3º. Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou materiais.

Art. 5º. O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 6º. O descumprimento às disposições contidas nesta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - À empresa concessionária ou permissionária, multa de 20 (vinte) UFESPs para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e

II - À empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 20 (vinte) UFESPs para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

III - Em caso de não atendimento às notificações expedidas aos infratores, as penalidades aplicadas serão agravadas ao dobro; e

IV - Não sendo corrigido as irregularidades, além da cobrança administrativa ou judicial pelo município, este poderá ajuizar ação judicial cabível para cumprimento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta lei, no âmbito do Município de Nova Odessa.

Art. 7º. O prazo para implementação total do que determina esta lei para a fiação existente, visando a correção das irregularidades atualmente existente será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 8º. Ficam mantidas as disposições contidas na Lei [nº 3066, de 25 de agosto de 2016](#), desde que não sejam incompatíveis com a presente Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar esta através de decreto para sua efetiva aplicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos, em vias públicas de Nova Odessa e dá outras providências.

A proposta recebeu a Emenda n. 01/2021, modificativa, que teve como objetivo adequar a numeração dos artigos do projeto, conforme disposições contidas na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, sem alterar sua substância.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e à emenda e concluí que as mesmas não esbarram em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposta em comento visa promover o adequado ordenamento territorial, através do planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano, matéria de competência legislativa do Município (art. 30, VIII, da Constituição Federal), decorrente da competência municipal para tratar de assuntos de interesse predominantemente local (art. 30, I, CF), suplementando a legislação superior (art. 30, II, Constituição Federal).

Lei com teor similar foi declarada **constitucional** pelo E. Tribunal de Justiça deste Estado. Reproduzo, a seguir, ementa do bem lançado acórdão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 14.045, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, QUE 'DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS, EM VIAS PÚBLICAS DE RIBEIRÃO PRETO' - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE ENERGIA (ART. 22, INCISO IV, DA CF) - INOCORRÊNCIA - ATO NORMATIVO MUNICIPAL QUE VERSA SOBRE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE”. “Ostentando o ente municipal competência para editar normas sobre polícia administrativa, podendo disciplinar a matéria no que diz respeito à preservação do interesse local, não há que se falar em usurpação de competência privativa da União para legislar sobre energia (art. 22, inciso IV, da CF) em relação a diploma normativo que determina à concessionária prestadora de serviços a observância de regras para regularização e retirada de fios”. **“A qualidade de concessionária ou permissionária que explora serviço público de fornecimento de energia não isenta a prestadora de serviços da observância de normas técnicas de engenharia e construção civil; tampouco a desobriga do cumprimento de leis municipais, distritais e estaduais”.** “A democracia participativa que decorre do artigo 180, inciso II, da Constituição Paulista, somente se justifica nos casos passíveis de gerar consequências potencialmente negativas sobre direitos individuais, coletivos ou difusos dos munícipes, ou seja, 'nas situações em que haja efeitos danosos ao meio ambiente ou à segurança da população'”. (ADIN n. 2001729-03.2018.8.26.0000, Autor: Prefeito do Município de Ribeirão Preto. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Data de Julgamento: 23 de maio de 2018).

No mesmo sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. SUBMISSÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DA UNIÃO ÀS NORMAS DE DIREITO URBANÍSTICO. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REEXAME DE FATOS E PROVAS:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

SÚMULA N. 279 DO SUPREMO TRIBUNAL.PRECEDENTES. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO” (STF, ARE 691.642-SP, Rel. Min. Cármen Lúcia, 01-03-2013, DJe 15-03-2013).

“CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TEM QUE OBSERVAR O CÓDIGO DE POSTURAS EM CADA MUNICÍPIO A QUE SERVIR. NÃO PODE PERFURAR RUAS E PRAÇAS, COLOCAR POSTES E INSTALAR FIOS E TRANSMISSORES SEM PRÉVIA PERMISSÃO MUNICIPAL” (RTJ 23/110).

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição, bem como da emenda modificativa n. 01/2021.

Nova Odessa, 4 de março de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearios, em vias públicas de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A medida proposta não enseja o aumento da despesa pública. Ademais ela está criando mecanismos para aprimorar os serviços em nossa cidade, complementando o disciplinamento já existente.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 19 de abril de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearios, em vias públicas de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O Município possui lei que dispõe sobre a observância da norma técnica NBR 15.688 e suas atualizações na instalação e manutenção das redes aéreas de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações (Lei n. 3.066, de 25 de agosto de 2016). Todavia, as regras existentes não são suficientes para sanar todos os problemas verificados na nossa cidade, razão pela qual está sendo proposto esse disciplinamento complementar.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de abril de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

03 – PROJETO DE LEI 21/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO DE PARTE DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DAS PRAÇAS DE ESPORTES E LAZER E PARQUES DE DIVERSÕES ÀS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Os parques de diversões privados localizados no Município de Nova Odessa devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos brinquedos para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Art. 3º. Os parques de diversões privados terão o prazo de cento e oitenta (180) dias



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

para se adaptar às disposições contidas na presente lei, sob pena de incorrerem nas seguintes sanções administrativas:

I - na primeira autuação, advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, sob pena de multa;

II - na segunda autuação será aplicada multa de R\$ 18 UFESPs;

III - persistindo a irregularidade após a segunda autuação será aplicada a multa do inciso anterior no valor dobrado;

IV - suspensão do alvará, e

V - cassação do alvará.

Art. 4º. Os brinquedos de que trata esta lei deverão seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta (180) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 3 de março de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos das praças de esportes e lazer e parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, descreve que ***"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"***.

Ademais, é cediço que os Municípios possuem autonomia legislativa para assuntos de interesse local e para suplementar a legislação estadual e federal no que couber, nos termos do artigo 144 da Constituição Estadual e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça deste Estado, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2109612-09.2018.8.26.0000, *In verbis*;

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n» 7.618, de 13 de março de 2018, do Município de Guarulhos, que "obriga as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública do município de Guarulhos a permitir a presença de doulas (acompanhantes) durante todo o período do trabalho de parto, do parto e do pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente e dá outras providências". Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Competência concorrente em matéria de saúde pública. Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. Não observada violação aos art. 196 da Constituição Federal e art. 219, da Constituição Paulista. Acesso universal e tratamento igualitário aos serviços de saúde pública. Não é caso de aplicar precedente do Eg. STF (RE 581488/RS - repercussão geral no recurso extraordinário DJe de 08.04.16 Rei. Min. DIAS TOFFOLI). Situação distinta, não há contrapartida do SUS. Diretrizes do Ministério da Saúde no sentido de garantir assistência humanizada, segura e digna às gestantes, em apoio ao serviço das doulas. Pacto federativo. Lei Federal n° 10.741/03 e 8.080/90, que asseguram a presença de acompanhante durante o trabalho de parto. Leis Estaduais n° 10.241/99 e 10,689/00, que conferem ao usuário do sistema de saúde no Estado de São Paulo direito de ser acompanhado em consultas e internações. Art. 4º da Lei Municipal n» 7.618/18 exorbita interesse local ao criar penalidades não previstas em outras esferas. Fixação de prazo para a regulamentação da norma legal. Inadmissibilidade. ingerência na organização administrativa. Ao Legislativo não cabe estipular prazo para que o Executivo regulamente a norma. Desrespeito à separação dos poderes. Precedentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Afronta aos arts. 5º 47, incisos II e XIV; 144 da Constituição Bandeirante. Ação procedente, em parte".

No mesmo sentido:

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 3.740/2019, do Município de Tietê, que "obriga as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Tietê/SP, a permitirem a presença de doulas durante todo o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente". Pretendida a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º do referido diploma normativo, por violação ao pacto federativo e por criar despesa sem previsão de custeio, bem como por violação ao princípio da separação de poderes. Parcial inconstitucionalidade. Competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para dispor sobre proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Existência de legislação federal e estadual versando sobre a matéria. Não há espaço para inovações naquilo que a União e o Estado já definiram no exercício de suas competências legislativas, sob pena de violação ao princípio federativo. Sanções não previstas na legislação federal ou estadual. Violação ao pacto federativo (artigo 144 da CE). Precedentes deste C. Órgão Especial. Inconstitucionalidade do artigo 4º configurada. No restante da norma, entretanto, não verificada a eiva constitucional. Inexiste ofensa ao princípio da separação de poderes. Ausência de fixação de prazo para exercício do poder regulamentar por parte do Poder Executivo. Ausência de previsão de dotação orçamentária que não implica a existência de vício de inconstitucionalidade, mas apenas eventual inexistência da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Ação parcialmente procedente".

Isto posto, opinamos favoravelmente a tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de março de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos das praças de esportes e lazer e parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Nova Odessa e dá outras providências

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos espaços públicos, a exigência de adaptação se refere aos **novos** projetos de parques, praças e outros locais públicos, destinados à prática de atividades de esporte e lazer.

Já, no que tange aos espaços privados, eles deverão ser adaptados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. A adaptação deverá abranger, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos brinquedos para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Entendo que as medidas propostas não causarão nenhum impacto orçamentário-financeiro nas contas municipais. Ademais, elas visam assegurar o cumprimento da Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, em âmbito local, que determina a adaptação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos brinquedos e equipamento existentes nos espaços de uso público, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 19 de abril de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos das praças de esportes e lazer e parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade assegurar o cumprimento da Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, em âmbito local, que determina a adaptação de, no mínimo, 5%



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

(cinco por cento) dos brinquedos e equipamento existentes nos espaços de uso público, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de abril de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos das praças de esportes e lazer e parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade assegurar o cumprimento da Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, em âmbito local, que determina a adaptação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos brinquedos e equipamento existentes nos espaços de uso público, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência.

A medida é importante sob vários aspectos, posto que, além de colaborar com a inclusão social, a brincadeira e o lazer colaboram com a saúde física e mental das crianças, jovens e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Em face do exposto, considerando que a medida proposta auxilia na promoção da saúde e bem estar da população, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de maio de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSÉIAS D. JORGE ANTONIO A. TEIXEIRA

04 – PROJETO DE LEI N. 59/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.340 de 05/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.365 de 16/12/2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento:

Art. 2º). Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2021 e no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.613,98 (Trinta Mil, Seiscentos e Treze Reais, e Noventa e Oito Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.09.00.00	Secretaria de Obras, Proj. e Plan. Urbano
02.09.01.00	Manutenção do Desenv. Urbano, Obras e Serviços
15.452.0010.1.083	Execução de Calçadas
4.4.90.51	Obras e Instalações
01.110.000	Fonte de Recurso da Despesa
438	Dotação Orçamentária R\$ 30.613,98

Art. 3º) Os créditos autorizados, serão cobertos por anulação das dotações abaixo relacionadas:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.01.00.00	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.06.00	Manutenção da Tecnologia da Informação
04.126.0002.1.011	Programa de Financiamento - PMAT
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
01.110.000	Fonte de Recurso da Despesa
40	Dotação Orçamentária R\$ 30.613,98

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 08 DE JUNHO DE 2021

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do parecer.

A proposição tem por finalidade abrir no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na Secretaria de Obras, Proj. e Planejamento Urbano, na função programática 15.452.0010.1.083 **Execução de Calçadas**, no valor total de R\$ 30.613,98 (trinta mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Os créditos serão cobertos por anulação da dotação 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, relativa à classificação funcional 04.126.0002.1.011 Programa de Financiamento – PMAT, da Manutenção da Tecnologia da Informação/Gabinete do Prefeito.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade abrir no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na Secretaria de Obras, Proj. e Planejamento Urbano, na função programática 15.452.0010.1.083 **Execução de Calçadas**, no valor total de R\$ 30.613,98 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Os créditos serão cobertos por anulação da dotação 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, relativa à classificação funcional 04.126.0002.1.011 Programa de Financiamento – PMAT, da Manutenção da Tecnologia da Informação/Gabinete do Prefeito.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA REBESCHINI P. DA SILVA

Nova Odessa, 02 de julho de 2021.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - J.P.

Ofício GAB n. 129/2021

Nova Odessa, 24 de junho de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a Vossa Excelência que estou vetando o Autógrafo nº. 48, de 01 de junho de 2021, de autoria da ilustre Vereador Wagner Fausto Moraes, que **“Dispõe sobre normas para instalação de placas de denominação de vias e logradouros públicos, conforme específica”**.

Na análise do Projeto de Lei em questão, em que pese a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua sanção, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes, criando também despesas ao Poder Executivo.

O Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto nos artigos 5º, 47, II e XIV e 144 da Constituição Bandeirante.

Hely Lopes Meirelles, com propriedade, afirma (1996, p. 430):

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (*Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente*) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., Dje 22-08-2008)

“(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

“(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012

A par disso, em casos análogos, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se manifestou em diversas situações, vejamos:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 3.674/2020, DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SER REALIZADA PELOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DE MODO A GARANTIR A MÁXIMA VISIBILIDADE E ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA REGULAMENTADA PELA NORMA IMPUGNADA QUE SE ENCONTRA NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR SER INERENTE AO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. AFRONTA AOS ARTS. 5º, 47, II E XIV E 144 DA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE. (TJ-SP - ADI: 21558311220208260000 SP 2155831-12.2020.8.26.0000, Relator: Xavier de Aquino, Data de Julgamento: 03/03/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 05/03/2021)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 4.752, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a colocação de placas indicativas do “Nome do Bairro nos bairros de Suzano, e dá outras providências. Preliminar - Análise de ofensa a dispositivos da Lei Orgânica do Município Inadmissibilidade Ausência de parametricidade. **Sinalização urbana Competência do Executivo Vício de iniciativa A matéria regulamentada pela norma impugnada insere-se no âmbito da**

competência legislativa atribuída pela Constituição ao chefe do Poder Executivo Municipal, por ser inerente ao planejamento e organização do Município. Criação de despesas sem indicar a fonte dos recursos disponíveis para fazer frente aos novos encargos Inadmissibilidade. Violação aos arts. 5º, 25, 47, II, XIV E XIX, 174, III, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente.” (TJ/SP. Órgão Especial. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2257470-15.2016.8.26.0000, rel. Des. CARLOS BUENO, j. em 10 de maio de 2017).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 3.906, de 19 de agosto de 2016, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre **“a implantação de placas informativas de itinerários nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano” - Violação aos artigos 5º, 47, II, XIV, XIX e 144, todos da Constituição Estadual Ato privativo do Chefe do Poder Executivo - Lei de iniciativa parlamentar que invadiu a competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, ofendendo o princípio da separação dos poderes** e, bem assim, a esfera da gestão administrativa, além de afetar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de delegação firmados com as empresas concessionárias de transporte público Ação procedente.” (TJ/SP. Órgão Especial. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2184580-78.2016.8.26.0000, rel. Des. SALLES ROSSI, j. em 22 de fevereiro de 2017).

“Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Mirassol. Lei 3.897, de 20 de abril de 2016, que, ao alterar dispositivo da Lei 2.506, de 24 de junho de 2002, **dispôs sobre instalação de placas com os nomes de ruas e quadras. Iniciativa parlamentar. Tema afeto à Administração Municipal. Inconstitucionalidade, por criar obrigações e se imiscuir em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo.** Vício de iniciativa. Desrespeito aos artigos 5º, caput, 47, incisos II, XIV e XIX, alínea ‘a’ e 144 da Constituição do Estado. Ação procedente.” (TJ/SP. Órgão Especial. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2104950-70.2016.8.26.0000, rel. Des. BORELLI THOMAZ, j. em 19 de outubro de 2016, destacado).

Sem dúvidas, portanto, que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao criar obrigação que interfere em sua organização operacional e gerar despesa à Administração Pública, violando, nesse agir, a separação, independência e harmonia entre os poderes.

Dessarte, não pode o Executivo ser compelido pelo Legislativo a promover projeto que, não encontra eco nas regras constitucionais de divisão de competências e separação dos Poderes.

Por isso que as hipóteses de desrespeito a esfera de competência de outro Poder levam a **inconstitucionalidade formal da propositura normativa**, impondo a declaração de nulidade total como expressão de unidade técnico-legislativa.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total do referido Autógrafo nº. 48, de 01 de junho de 2021.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI N.º 65/2021

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 3.408 de 24 de Maio de 2021, que dispõe “Dá denominação de “Euclides de Oliveira” à Avenida Um (01), no Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo”.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº.3.408 de 24 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada Avenida “Euclides de Oliveira” a Avenida Um (01) do Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 3.408 de 24 de Maio de 2021, que dispõe “Dá denominação de “Euclides de Oliveira” à Avenida Um (01), no Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo”.

O referido projeto, tem por objetivo corrigir a denominação utilizada como Rua, que deveria ser Avenida, uma vez que tal mudança altera no uso e ocupação do solo do loteamento, pois para imóveis com frente para rua o recuo é de 5 (cinco) metros, para imóveis com frente para avenida o recuo é de 6 (seis) metros.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 66/2021

Homologação do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor Técnico da CODEN Ambiental – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Art. 1º. Fica homologado a nomeação de Elsie Álvaro Boccaletto, portador da Cédula de Identidade - RG/SP 7.603.964 e do CPF 055.651.798-90, para compor o cargo de Diretor Presidente, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL, conforme indicação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, cuja ata segue anexa.

Art. 2º. Fica homologado a nomeação de Hamilton Lorençatto, portador da Cédula de Identidade - RG/SP 16.808.472-7 e do CPF 119.234.538-07, para compor o cargo de Diretor Financeiro, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL, conforme indicação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, cuja ata segue anexa.

Art. 3º. Fica homologado a nomeação de Rean Gustavo Sobrinho, portador da Cédula de Identidade - RG/SP 40.274.484-6 e do CPF 055.651.798-90, para compor o cargo de Diretor Técnico, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL, conforme indicação do Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, cuja ata segue anexa.

Art. 4º. Fica fazendo parte da presente lei as respectivas declarações de bens e currículos dos designados, em conformidade do Art. 5º da Lei Municipal 606 de 25 de fevereiro de 1977, com a alteração dada através da Lei 1.276 de 04 de novembro de 1991 e das demais normas aplicáveis à espécie



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA EM 23 DE JUNHO DE 2021.
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre "Homologação do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor Técnico da CODEN Ambiental - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa".

É importante ressaltar que esta medida está prevista na Lei Municipal nº 1.276 de 04 de dezembro de 1.991, que deu nova redação parcial à Lei Municipal nº 606 de 25 de fevereiro de 1.977, que instituiu a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Neste diapasão, destacamos que a derradeira homologação deste tipo, ocorrera através da Lei Municipal nº 3.285 de 28 de agosto de 2019, aprovada por essa Casa Legislativa.

Outrossim, segue anexo a respectiva Ata do Conselho de Administração onde foram designados interinamente, os diretores que ora submetemos à homologação dessa Egrégia Casa de Leis.

Segue também anexos, todos os demais documentos pessoais necessários, como declaração de bens e currículos dos indicados, tudo conforme a legislação que assim preceitua e que, também servem para demonstrar a elevada capacidade técnica dos ora indicados.

Isto posto, estas são as informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL
